



CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º009A/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº0024/2025

Locação da Sede da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil

Prazo de vigência contratual 01/06/2025 a 01/06/2029



CONTRATO N° 009A/2025, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DA SEDE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Termo de Aditamento ao contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, CNPJ N°. 46.523.148/0001-01 com sede na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, n° 458, Centro, CEP:06900-095, Embu-Guaçu – São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. André George Neres de Farias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N°33.285.751-7, CPF N°290.182.238-08, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro o Senhor **Marcio Antônio Moysés**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG. N°4675761-SSP-SP, inscrito no CPF. N° 453.327.038-72, residente e domiciliado a Avenida Aratãs N° 285 – Apartamento 62 – Indianópolis/ São Paulo, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo aditar o contrato firmado, nas seguintes alterações e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objetivo a Locação da Sede da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, Embu Guaçu – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO E PAGAMENTO

2.1 Valor mensal de **R\$ 3.912,02** (três mil novecentos e dezenove reais e dois centavos) mensal, totalizando um valor global de **R\$ 188.112,96** (cento e oitenta e oito mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos). O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (INPC/IBGE).

2.2 O valor a ser pago deverá ser em 10 (dez) dias uteis após o mês de vigência. O pagamento será realizado através de transferência bancária, a ser depositado no Banco Bradesco, agência 0837, conta corrente 470835-0 em nome de Marcio Antônio Moyses devidamente informados pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 O contrato será prorrogado a partir de 01/06/2025 a 01/06/2029, podendo ser prorrogado mediante concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL





4.1 Fica responsável pela gestão do presente termo o servidor Valdenir Andrade Santana, CPF nº 246.860.498-90, Cargo: Coordenador Municipal de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Embu-Guaçu, 30 de maio de 2025

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Locatário

Marcio Antônio Moysés
Locador



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

LOCADORA: MARCIO ANTONIO MOYSÉS

CONTRATO N° 009A/2025

OBJETO: Locação da Sede da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu – Guaçu, 30 de maio de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Locatária:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

Pela Locador:

Nome: Marcio Antônio Moysés

CPF: 453.327.038-72

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: Valdenir Andrade Santana

Cargo: Coordenador Municipal de proteção e defesa civil.

CPF: 246.860.498-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

Embu Guaçu, 30 de maio de 2025



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 009A/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DA SEDE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, EMBU GUAÇU – SP.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

LOCADOR: MARCIO ANTONIO MOYSÉS

CPF N.º: 453.327.038-72

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 01/06/2029

VALOR: R\$ 3.919,02 (três mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos.) mensal, totalizando um valor global de **R\$ 188.112,96** (cento e oitenta e oito mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos.)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Embu Guaçu, 30 de maio de 2025

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Locatário